



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO CÂMARA DE BORRAZÓPOLIS

De acordo com a Lei Municipal nº 1432/2022, de 27 de julho de 2022.

Praça da República, 116 - 1º Andar, Centro - CEP - 86925-000- Borrazópolis - PR

E-mail: camara@cmborrazopolis.pr.gov.br

Telefone: (43) 3452-1086

CNPJ N°. 01.642.706/0001-10

Terça-Feira, 06 de Agosto de 2024

Página: 1

EDIÇÃO Nº: 88

RESOLUÇÕES



CÂMARA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ CNPJ 01.642.706/0001-10

RESOLUÇÃO Nº 001/2024

Súmula: Dispõe sobre a fixação dos valores dos subsídios mensais dos vereadores para a legislatura 2025-2028 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Borrazópolis, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Presidente, promulgo a presente Resolução, nos termos dos Arts. 13, inciso VII e 34, §2º, inciso II da Lei Orgânica Municipal e do Art. 107, inciso VI do Regimento Interno:

Art. 1º - O subsídio mensal dos vereadores fica fixado, em parcela única, no valor de R\$ 5.023,14 (cinco mil vinte e três reais e quatorze centavos) e o do Presidente da Câmara Municipal, em parcela única, no valor de R\$ 6.027,77 (seis mil vinte e sete reais e setenta e sete centavos).

Parágrafo Único - O suplente convocado perceberá, a partir da sua posse e enquanto exercer a vereança, o valor do subsídio percebido pelo vereador.

Art. 2º - O servidor público da administração direta, autárquica e fundacional, no exercício de mandato eletivo, investido no mandato de Vereador, havendo compatibilidade de horários, perceberá as vantagens de seu cargo, emprego ou função, sem prejuízo da remuneração do cargo eletivo, e, não havendo compatibilidade, será aplicada a norma do inciso III do art. 38 da Constituição Federal.

Art. 3º - O subsídio fixado para o exercício do cargo de Vereador destina-se à cobertura pelo desempenho de todas as atividades parlamentares, que incluem as presenças em sessões ordinárias e extraordinárias, mesmo quando realizadas nos períodos de recesso parlamentar.

§1º A retirada do vereador durante a Ordem do Dia, quando não autorizada, ou sua falta injustificada à sessão implicarão no desconto proporcional a quantidade de sessões realizadas no último mês, exceto nos casos em que:

- I - não houver deliberação na Ordem do Dia da sessão;
- II - o Vereador não tenha tomado ciência da convocação, em tempo hábil;
- III - a ausência for justificada, sob comprovação.

§2º Serão válidos como justificativa de ausência dos Vereadores às sessões os seguintes motivos:

- I - viagem em missão temporária de representação ou a serviço do Poder Legislativo;
- II - tratamento de saúde;
- III - comparecimento, sob convocação ou intimação, a audiências judiciais, em horário coincidente com o da realização da sessão.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO CÂMARA DE BORRAZÓPOLIS

De acordo com a Lei Municipal nº 1432/2022, de 27 de julho de 2022.

Praça da República, 116 - 1º Andar, Centro - CEP - 86925-000- Borrazópolis - PR

E-mail: camara@cmborrazopolis.pr.gov.br

Telefone: (43) 3452-1086

CNPJ N°. 01.642.706/0001-10

Terça-Feira, 06 de Agosto de 2024

Página: 2

EDIÇÃO Nº: 88



CÂMARA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.642.706/0001-10

IV - falecimento de familiar cujo parentesco é de até 3º grau.

V - licença maternidade, paternidade ou gala.

Art. 4º - Aos subsídios fixados por esta Resolução, será assegurada reposição, sempre na mesma data dos reajustes ou reposições concedidos ao funcionalismo municipal, a título de revisão de caráter geral, respeitados os limites constitucionais previstos no Artigo 37, incisos X, XI e XV, da Constituição Federal, observando-se a periodicidade mínima de 01 (um) ano a partir do início da Legislatura.

Art. 5º - Em caso de impossibilidade de pagamento dos subsídios previstos nesta Resolução em decorrência de excesso em relação aos limites estabelecidos na Constituição Federal e na Lei de Responsabilidade Fiscal, será procedida a necessária e proporcional redução quantitativa para adequação aos limites.

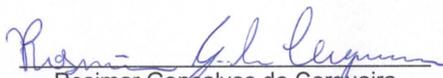
Art. 6º - Os valores fixados nos artigos anteriores se referem a remuneração bruta da qual descontar-se-ão os encargos devidos e outros abatimentos autorizados.

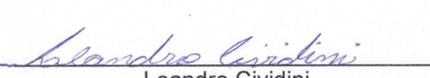
Art. 7º As despesas decorrentes desta Resolução correrão a conta da dotação orçamentária própria.

Art. 8º - Os casos omissos e as hipóteses diversas das aqui relacionadas serão solucionadas à luz do Regimento Interno e legislação vigente.

Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025.

Borrazópolis - PR, 05 de agosto de 2024.


Rosimar Gonçalves de Cerqueira
Presidente


Leandro Cividini
1º Secretário